

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N 0478/87 - Ap. Proc. SE n 1720/87

Reautuado em 25/09/87

INTERESSADAS : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CRECHE CORAÇÃO DE MARIA DA
SOCIEDADE AMIGOS DO BRASIL/CAPITAL

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e oldesenvolvimento do
Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC - Termo
de Aditamento e Ratificação

RELATORES : Conselheira Cecília Vasconcellos Dacerda Guaraná
Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE N 1564/87 - APROVADO EM 21/10/1987 - CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretario de Estado da Educação encaminha a apreciação deste Colegiado Termo de Aditamento e Ratificação a Convênio firmado, em 12 de junho de 1987, entre a Secretaria da Educação e a Creche^Coração de Maria da Sociedade Amigos do Brasil, Capital, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROPIC.

A legislação básica sobre o assunto é constituída pelos Decretos ns. 25.469 e 25.753/86, que previa no modelo de Convênio a eles anexados, na Cláusula "Das Alterações" - a possibilidade de reformulações e/ou aditamentos, mediante termos aditivos.

Agora, através de ofício, o responsável pela Creche Coração de Maria dirige-se ao Senhor Secretário da Educação, solicitando que os recursos repassados à entidade, para 1987, sejam acrescidos devido ao aumento no custo do Programa, como por exemplo: 150% de aumento no custo do material pedagógico; salário dos profissionais, etc. Enfim, aumentos provocados por índices inflacionários em todos os setores. Isto levou a entidade a solicitar autorização para maior repasse de recursos em Despesas de Custeio consumo e terceiros (fls. 32 do Proc. CEE).

A Equipe de Convênios da Secretaria da Educação através da Informação no 1528/87, esclarece que "após manifestação favorável da Coordenação do PROEIC, quanto ao mérito da celebração do Termo Aditivo, elaborou minuta que foi encaminhada para apreciação do Senhor Secretário da Educação (fls. 42 do Proc. CEE).

2. APRECIÇÃO

2.1. Trata-se de Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio firmado entre a Secretaria da Educação e a Creche "Coração de Maria", da Sociedade Amigos do Brasil, da Capital, cujo termo inicial foi aprovado pelo Parecer CEE n 578/87, com vigência de 1(um) ano a partir da data da sua assinatura, em 12 de junho de 1987.

2.2. O Convênio inicial, entre outras obrigações e objetivo, visava a atender 200 crianças (pré-escola); o afastamento de 06 docentes em Jornada Integral de Trabalho Docente; recursos para aquisição de material de consumo (alimentação e didático) e pagamento de terceiros (psicólogo).

2.3. O presente Termo de Aditamento e Ratificação visa a:

a) crescer de Cz\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos cruzados) para Cz\$ 384.800,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzados) os recursos a serem repassados

pela Secretaria a Creche Coração de Maria da Sociedade Amigos do Brasil, da Capital, no exercício de 1987;

b) ratificar todas as demais Clausulas e condições do Convênio inicial.

2.4. Isto posto, julgamos, nos termos dos Decretos ns 25.469 e 25.753/86, que a solicitação em tela deva ser atendida, a exemplo dos Pareceres 1070/87, 1072/87 e 2122/87 e outros, que dizem respeito a Convênios PROFIC - Termo de Aditamento e Ratificação, para acrescentar recursos para o exercício de 1987 e que deverá conter as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Ficam acrescidos para o exercício de 1987, em Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados) os recursos previstos no caput da Cláusula Quarta do Convênio ora aditado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas e condições estabelecidas no Convênio celebrado, em 12 de junho de 87.

Assim entendemos devem ser as Cláusulas do Termo de Aditamento e Ratificação a ser firmado pelas partes e não como constam da minuta apresentada.

3. CONCDUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditanento e Ratificação ao Convênio firmado, em 12 de junho de 1987, entre a Secretaria da Educação e a Creche Coração de Maria da Sociedade Amigos do Brasil, da Capital, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 09 de outubro de 1.987.

a)Consa. Cecília Vasconcellos L. Guaraná

Relatora

a)Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de outubro de 1987.

a) Cons Francisco Aparecido Cordão

Vice-Presidente em Exercício